



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, decreto municipal nº 2519/2008, decreto federal nº 7.892/2013, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura** (www.candidomota.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 02 de fevereiro de 2023.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, decreto municipal nº 2519/2008, decreto federal nº 7.892/2013, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

A presente licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 06/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17:00 DO DIA 13/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 16/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 16/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter os dados atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante vencedora.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,001 (um milésimo de centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. Relação de Apenados - Impedimento de Contratos/Licitações, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

9.1.6. Emissão da Certidão de apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/3/publicas/certificado>)

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.10.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame:

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

9.12. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

9.12.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE;

9.12.2. Autorização Especial – AE;

9.12.3. Alvará Sanitário em plena validade;

9.12.4. Certificado de Regularidade técnica do CRF;

9.12.5. Dados do responsável por assinar a Ata de registro, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, através de e-mail, para: licitacao@candidomota.com.br, no prazo de **02 (dois) dias** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

10.1.2. Na proposta, além das informações referentes a licitante, deverá ser informado:

- 10.1.2.1.** Número do item;
- 10.1.2.2.** Nome do medicamento com sua dosagem;
- 10.1.2.3.** Unidade de medida;
- 10.1.2.4.** Quantidade de medicamento por caixa;
- 10.1.2.5.** Valor unitário de cada item;
- 10.1.2.6.** Valor total de cada item;
- 10.1.2.7.** Número do registro na ANVISA;
- 10.1.2.8.** Laboratório cotado;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante vencedora, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante vencedora.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Para a assinatura da ata, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

16.3. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. A Licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

16.4.3. A Licitante vencedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contratos administrativos. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos produtos objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

19.1.2. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela ADMINISTRAÇÃO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

19.1.3. Se obriga a entregar os produtos de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

19.1.4. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.5. Fica obrigada a entregar os produtos, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano).

19.1.6. Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na entrega dos produtos.

19.1.7. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante.

19.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

19.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.1.10. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

19.1.11. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

19.1.12. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

19.1.13. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução do objeto registrado.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução do objeto registrado.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a Licitante vencedora possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo proposta de preço;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Dados do Responsável por assinar a Ata;

Anexo V - Modelo de declaração ME/EPP.

24.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogada a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

24.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota/SP, em 02 de fevereiro de 2023.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando a manutenção e reposição da grade municipal, atendimento de Processos Judiciais e atendimento do serviço social, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Cândido Mota/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA
1	Aciclovir	Tubo	50 mg/g, tubo c/ 10 gr	5000	
2	Aciclovir	Comprimido	200 mg	15000	
3	Ácido acetil salicílico tamponado	Comprimido de liberação entérica	100 mg	18000	
4	Ácido fólico	Comprimido	15 mg	5000	
5	Ácido Ibandrônico	Comprimido	150 mg	100	
6	Ácido Poliacrílico	Gel oftálmico	0,3% tubo c/ 10 gr	50	
7	Ácido Tranexâmico	Comprimido	250 mg	1.000	
8	Ácido Ursodexicólico	Comprimido	300 mg	1200	
9	Ácido Ursodexicólico	Comprimido	150 mg	1.000	
10	Ácido Valpróico	Comprimido	500 mg	50000	
11	Ácido Valpróico	Solução Oral	50 mg/ml, Frasco c/ 100 ml	3000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

12	Ácidos graxos essenciais (AGE) + vit A + Vit E + Lecetina de Soja	Óleo	100 ml	800	
13	Água destilada	Ampola	Ampola c/ 10 ml	5000	
14	Albendazol	Comprimido	400 mg	20000	
15	Albendazol, suspensão oral	Frasco	40 mg ml, frasco c/ 10 ml	10000	
16	Alendronato	Comprimido	70 mg	25000	
17	Alisquireno, hemifurato	Comprimido	150 mg	3000	
18	Alisquireno, hemifurato	Comprimido	300 mg	2000	
19	Alogliptina	Comprimido	25 mg	1500	
20	Alopurinol	Comprimido	300 mg	120000	
21	Alopurinol	Comprimido	100 mg	120000	
22	Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	200000	
23	Ambroxol	Frasco	30 mg/5 ml, frasco c/ 100 ml	6000	
24	Ambroxol	Frasco	15 mg/5 ml, frasco c/ 100 ml;	6000	
25	Aminofilina	Comprimido	100 mg	60.000	
26	Amiodarona	Comprimido	200 mg	60.000	
27	Amitriptilina	Comprimido	25 mg	200.000	
28	Amoxicilina	Cápsula	500 mg	100000	
29	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido	875 mg +125 mg	5.000	
30	Anfotericina B + Tetraciclina	Crema Vaginal, tubo c/45 gramas	12 mg + 25 mg/g	3000	
31	Anlodipino + Losartana	Comprimido	5 mg + 100mg	1000	
32	Anlodipino, Besilato	Comprimido	10 mg	200000	
33	Anlodipino, Besilato	Comprimido	5 mg	200000	
34	Aripiprazol	Solução oral - 30ml	20 mg/ml	100	
35	Atenolol	Comprimido	25 mg	350000	
36	Bamifilina	Comprimido	600 mg	1000	
37	Beclometasona, dipropionato	Spray Nasal c/ 200 doses	50mcg/dose	150	
38	Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral c/ 200 doses	250mcg/dose	150	
39	Beclometasona, dipropionato	Flaconete	400 mcg/ml	150	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

40	Benfotiamina	Comprimido	150 mg	1500	
41	Benzoato de benzila	Frasco	250 mg/ml frasco c/ 60ml	600	
42	Betaistina	Comprimido	8 mg	1500	
43	Betaistina	Comprimido	16 mg	1500	
44	Betaistina	Comprimido	24 mg	1500	
45	Betametasona (dipropionato) + Betametasona (fosfato dissódico) solução injetável	Ampola	(5 mg + 2 mg)/ml Ampola c/ 1 ml	3000	
46	Betametasona + Gentamicina	Pomada	0,64mg/g (0,5mg) + 1 mg/g tubo c/ 30 gr	600	
47	Betametasona, Dipropionato + Ácido Salicílico	Pomada	0,64 mg/g (0,5mg) + 30 mg/g, tubo c/ 30 gr	300	
48	Biperideno	Comprimido	2 mg	100000	
49	Bisacodil	Comprimido	5 mg	20000	
50	Bisoprolol	Comprimido	2,5 mg	10000	
51	Bisoprolol	Comprimido	5 mg	20.000	
52	Bisoprolol	Comprimido	10 mg	20.000	
53	Brinzolamida	Solução Oftálmica	1% frasco c/ 5ml	200	
54	Bromazepam	Comprimido	6 mg	60.000	
55	Bromazepam	Comprimido	3 mg	5000	
56	Bromoprida	Comprimido	10 mg	200.000	
57	Broncho-Vaxom 3,5 Mg De Lisado Bacteriano De Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Klebsiella Pneumoniae Ssp. Pneumoniae, Klebsiella Pneumoniae Ssp. Ozaenae, Staphylococcus Aureus, Streptococcus Pyogenes, Streptococcus Sanguinis e Moraxella (Branhamella) Catarrhalis Contido Em 20 Mg De Liofilizado Padronizado	Sache	3,5 mg	1500	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

58	Bupropiona	Comprimido	150 mg	20000	
59	Canagliflozina	Comprimido	300 mg	1000	
60	Captopril	Comprimido	50 mg	2.500	
61	Carbonato de Cálcio	Comprimido	1250 mg (equivalente a 500mg de cálcio)	90.000	
62	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido	500 mg + 200 UI	70.000	
63	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	Comprimido	600 mg + 400UI	50000	
64	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido	500 mg + 400UI	80000	
65	Carbonato de Lítio	Comprimido	300 mg	70000	
66	Carmelose	Solução Oftálmica	5mg/mL, frasco c/ 5 ml	500	
67	Carvedilol	Comprimido	12,5 mg	150.000	
68	Carvedilol	Comprimido	25 mg	170.000	
69	Carvedilol	Comprimido	3,125 mg	100.000	
70	Carvedilol	Comprimido	6,25 mg	100.000	
71	Cefaclor	Suspensão Oral	375 mg/5ml frasco c/ 80ml	300	
72	Cefalexina	Cápsula	500 mg	80000	
73	Cefalexina	Suspensão Oral	50 mg/ml, frasco c/ 100 ml	5000	
74	Ceftriaxona, pó para suspensão	Frasco ampola	1g IM com 3,5 ml (diluyente)	2000	
75	Ceftriaxona, pó para suspensão	Frasco ampola	500 mg, com diluyente 2 ml	1000	
76	Cetirizina	Frasco	1 mg/ml, frasco c/ 120 ml	1000	
77	Cetirizina		10 mg	2000	
78	Cetoconazol	Shampo	20 mg/ml, frasco c/ 100 ml	200	
79	Cetoconazol	Comprimido	200 mg	50000	
80	Cetoconazol + dipropionato de betametasona	Crema dermatológico	20mg/g + 0,5mg/g, tubo c/ 30 gr	500	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

81	Cetoconazol creme	Tubo	20 mg/g, tubo c/ 30 gr	6000	
82	Cetotrifeno xarope	Frasco	1 mg/5ml, frasco c/ 100 ml	3000	
83	Ciclobenzaprina	Comprimido	5 mg	3000	
84	Ciclobenzaprina	Comprimido	10 mg	3000	
85	Ciclopentolato, Cloridrato	Solução Oftálmica	10mg/ml, frasco c/ 5ml	300	
86	Cilostazol	Comprimido	100 mg	70000	
87	Ciprofloxacino, cloridrato	Solução Oftálmico	3,5mg/ml, frasco c/ 5 ml	2000	
88	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido	500 mg	50.000	
89	Ciproterona (acetato) + Etinilestradiol	Comprimido	2 mg + 0,035 mg	5000	
90	Citalopram	Comprimido	20 mg	30000	
91	Clindamicina	Comprimido	300 mg	3000	
92	Clobetasol, propionato	Creme dermatológico	0,5mg/g, tubo c/ 30 gr	3000	
93	Clobetasol, propionato	Solução capilar	0,5 mg/ml frasco c/ 59 ml	300	
94	Clomifeno, Citrato	Comprimido	50 mg	3000	
95	Clomipramina, Cloridrato	Comprimido	75 mg	25000	
96	Clomipramina, Cloridrato	Comprimido	25 mg	30000	
97	Clonazepam	Comprimido	0,25 mg	2000	
98	Clonazepam	Comprimido	0,5 mg	5000	
99	Clonazepam	Comprimido	2 mg	200000	
100	Clonazepam, Solução Oral	Frasco	2,5 mg/ml, frasco c/ 20 ml, embalagem com unitária	500	
101	Clopidogrel	Comprimido	75 mg	20000	
102	Cloranfenicol + Colagenase	Tubo	0,01 gr + 0,6 U/g, tubo c/ 30 gr	10000	
103	Cloreto de Potássio	Comprimido	600 mg	2000	
104	Clorpromazina	Comprimido	100 mg	50000	
105	Clorpromazina	Comprimido	25 mg	50000	
106	Clorpromazina, solução oral	Frasco	40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	5000	
107	Clortalidona	Comprimido	12,5 mg	1000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

108	Clozazepam	Comprimido	2 mg	100000	
109	Cobalamina cronoativa* (complexo de vitamina B12)	ampola com 2,5 ml	500 mcg	500	
110	Colecalciferol D3	Comprimido	7000 UI	2000	
111	Colecalciferol D3	Comprimido	10.000 UI	2000	
112	Colecalciferol D3	Comprimido	50.000 UI	2000	
113	Cumarina + Troxerrutina	Comprimido	15 mg + 90 mg	3000	
114	Deltametrina shampo	Frasco	0,2 mg/ml, frasco c/ 100 ml	5000	
115	Desogestrel	Comprimido	75 mcg	2000	
116	Dexametasona	Comprimido	4 mg	5000	
117	Dexametasona creme	Tubo	1 mg/g, tubo c/ 10 gr	10000	
118	Dexametasona Elixir	Frasco	0,1 mg/ml, frasco c/ 120 ml	2000	
119	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido	2 mg	100.000	
120	Dexclorfeniramina, maleato suspensão oral	Frasco	0,4mg/ml, frasco c/ 120 ml	20.000	
121	Dextrano 70 + Hipromelose	Solução Oftálmica	1 mg/ml + 3 mg/ml frasco c/ 15 ml	5000	
122	Diclofenaco sódico	Comprimido	50 mg	50.000	
123	Diltiazem	Comprimido	30 mg	6000	
124	Diltiazem	Comprimido	60 mg	15.000	
125	Dimeticona, solução oral	Frasco	75 ml/ml, frasco c/ 15 ml	25.000	
126	Diosmina + Hesperidina	Comprimido	450 mg + 50 mg	700.000	
127	Dipiridamol	Comprimido	75 mg	2000	
128	Dipirona	Comprimido	500 mg	300000	
129	Dipirona, solução oral	Frasco	500 mg/ml, frasco c/ 10 ml	20000	
130	Dissulfiram	Comprimido	250 mg	2000	
131	Divalproato de sódio	Comprimido	250 mg	10.000	
132	Domperidona	Comprimido	10 mg	12.000	
133	Domperidona, suspensão oral	Frasco	1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	3000	
134	Doxazozina	Comprimido	2 mg	210000	
135	Doxiciclina	Comprimido	100 mg	10000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

136	Duloxetine, Cloridrato	Comprimido	60 mg	10000	
137	Dutasterida	Comprimido	0,5 mg	30.000	
138	Edoxabana	Comprimido	30 mg	1200	
139	Enalapril, maleato	Comprimido	10 mg	120000	
140	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg	300000	
141	Enalapril, maleato	Comprimido	5 mg	150000	
142	Enalapril, Maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	2000	Sem Marca
143	Enatanato de Noretisterona + Valerato Estradiol	Solução Injetável	50mg + 5mg, amp 1ml	2.500	
144	Eritromicina, Estearato	Suspensão Oral	250 mg/ml frasco c/ 100 ml	350	
145	Escitalopran	Comprimido	20 mg	15.000	
146	Escitalopran	Comprimido	10 mg	15000	
147	Escopolamina + Dipirona sódica	Solução gotas	6,67mg/ml + 333,4 mg/ml frs 20ml.	2.000	
148	Escopolamina, brometo de N butil	Comprimido	10 mg	100.000	
149	Espironolactona	Comprimido	100 mg	150000	
150	Espironolactona	Comprimido	25 mg	500000	
151	Espironolactona	Comprimido	50 mg	3000	
152	Espironolactona + hidroclorotiazida	Comprimido	50 mg + 50 mg	1500	
153	Estrogênios conjugados	Crema Vaginal	0,625 mg/g, tubo c/ 26 gr + aplicador	10.000	
154	Ezetimiba	Comprimido	10 mg	2000	
155	Ezetimiba + sinvastatina	Comprimido	10 mg + 40 mg	2000	
156	Fenilefrina	Solução oftálmica frs. 5 ml	10% frasco c/ 5 ml	300	
157	Fenitoína	Comprimido	100 mg	70000	
158	Fenobarbital	Comprimido	100 mg	100000	
159	Fenobarbital, solução oral	Frasco	40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	3000	
160	Fenoterol, Bromidrato	Solução Inalante - fr c/ 20ml	5mg/1ml	6000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

161	Filtro solar	Frasco	FPS 60, loção cremosa, frasco c/ 120 ml	5000	
162	Finasterida	Comprimido	5 mg	150.000	
163	Fluconazol	Comprimido	150 mg	50.000	
164	Fludrocortisona	Comprimido	0,1 mg	2000	
165	Flunarizina	Comprimido	10 mg	3000	
166	Flunitrazepan	Comprimido	2 mg	2000	
167	Fluoresceína	Solução Oftálmica	1%, frasco c/ 3 ml	300	
168	Fluoxetina	Comprimido	20 mg	200000	
169	Fluoxetina, solução oral	Frasco	20 mg/ml, frasco 20 ml	50	
170	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio Monobásico	Enema	(0,06 g + 0,16 g)/ml, frasco c/ 133 ml	10000	
171	Furosemida	Comprimido	40 mg	150000	
172	Gatifloxacino + prednisolona, acetato	Solução oftálmica	(3 mg + 10mg)/ml, frasco c/ 6 ml	500	
173	Gentamicina, suspensão Injetável	Solução injetável	40 mg/ml, ampola 1ml	500	
174	Ginkgo Biloba	Comprimido	80 mg	120.000	
175	Glibenclamida	Comprimido	5 mg	80000	
176	Glicosamina, Sulfato	Sachê	1,5 G	6000	
177	Glicosamina, Sulfato + Condroitina, Sulfato	Comprimido	500 mg + 400 mg	6.000	
178	Glicosamina, Sulfato + Condroitina, Sulfato	Sachê	1,5 g + 1,2 g	6.000	
179	Glimepirida	Comprimido	2 mg	10000	
180	Glimepirida	Comprimido	4 mg	10000	
181	Haloperidol	Comprimido	1 mg	5000	
182	Haloperidol	Comprimido	5 mg	50000	
183	Heparina, Solução Injetável	Ampola	5000 UI/ML, ampola c/ 5 ml, SC	3000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

184	Hexamidina, isetionato+ tetracaína, cloridrato	Colutório nebulizador	(1 mg +0,5 mg)/ml, frasco c/ 50 ml	1500	
185	Hialuronato de Sódio, Solução Oftálmica	Frasco	0,15%, frasco c/ 10 ml	100	
186	Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg	300000	
187	Hidrogel	Tubo estéril 85 grs		3.000	
188	Hidróxido de Alumínio	Suspensão Fr c/ 100 ml	62mg/ml.	6000	
189	Hidróxido de ferro III, Sacarato + Água bidestilada qsp 5ml	Solução Injetável E.V	2500 mg (equivalente a 100mg de ferro III). Ampola c/ 5ml	15000	
190	Hipromelose, Solução Oftálmica	Frasco	0,3%, frasco c/ 5 ml	10000	
191	Ibuprofeno	Comprimido	300 mg	150000	
192	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg	10000	
193	Ibuprofeno, solução oral	Frasco	50 mg/ml, frasco c/ 30 ml	10000	
194	Imipramina	Comprimido	25 mg	6000	
195	Indapamida	Comprimido	1,5 mg	12000	
196	Insulina Humana NPH	Suspensão Injetável	100 UI 10ml	10.000	
197	Insulina Regular Humana	Solução Injetável	100 UI 10ml	3000	
198	Ipatrópio, brometo solução para inalação	Frasco	0,25 mg/ml, frasco c/ 20 ml	6000	
199	Isoflavona	Comprimido	75 mg	100.000	
200	Isoflavona	Comprimido	150 mg	70.000	
201	Isossorbida, Dinitrato	Comprimido	10 mg	2000	
202	Isossorbida, Dinitrato	Comprimido	5 mg	5000	
203	Isossorbida, Mononitrato	Comprimido	20 mg	50.000	
204	Isossorbida, Mononitrato	Comprimido	40 mg	150.000	
205	Ivermectina	Comprimido	6 mg	20.000	
206	Lactulose	Xarope - frs 120ml	667 mg/ml, frasco	5000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

207	Lamotrigina	Comprimido	100 mg	6000	
208	Lamotrigina	Comprimido	50 mg	6000	
209	Latanoprost	Solução Oftálmica	50 mcg frasco c/ 2,5 ml	200	
210	Lercanidipino, HCl	Comprimido	10 mg	1000	
211	Levodopa + Benzerazida	Comprimido	100 mg + 25 mg	3.000	
212	Levodopa + Benzerazida HBS	Cápsula de liberação prolongada	100 mg + 25mg	3000	
213	Levodopa + Carbidopa	Comprimido	250 mg + 25 mg	3000	
214	Levofloxacino	Comprimido	750 mg	2000	
215	Levomepromazina	Comprimido	100 mg	50000	
216	Levomepromazina	Comprimido	25 mg	50000	
217	Levomepromazina, solução oral	Frasco	40 mg/ml, (4%) frasco c/ 20 ml	5000	
218	Levonorgestrel	Comprimido	0,75 mg	3000	
219	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Blister c/ 21 drágeas	0,15mg+0,03mg	5.000 blister	
220	Levotiroxina sódica	Comprimido	50 mcg	160.000	
221	Levotiroxina sódica	Comprimido	100 mcg	160.000	
222	Levotiroxina sódica	Comprimido	25 mcg	160.000	
223	Lidocaína	Ampola c/ 1,8 ml	2% s/ vasoconstritor	3000	
224	Lidocaína	Solução Injetável, frasco 20ml	2% s/ vasoconstritor, frasco unitário	300	
225	Lidocaína	Geléia	20 mg/g, tubo c/ 30 gr	2.000	
226	Loratadina	Comprimido	10 mg	50000	
227	Loratadina, xarope	Frasco	1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	5000	
228	Losartan + Hidroclorotiazida	Comprimido	50 mg + 12,5 mg	2.500	
229	Losartan + Hidroclorotiazida	Comprimido	100 mg + 25 mg	2500	
230	Losartan, potássica	Comprimido	25 mg	2000	
231	Losartan, potássica	Comprimido	100 mg	3.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

232	Losartan, potássica	Comprimido	50 mg	15.000	
233	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	20 mg	3000	
234	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	40 mg	3000	
235	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	80 mg	3000	
236	Luteína + Ácido ascórbico + Tocoferol, acetato + Selenato de sódio + Óxido de Zinco	Comprimido	3 mg + 30 mg + 4,4 mg + 10 mcg + 2,5 mg	35.000	
237	Luteína + vitamina C + vitamina E + Selênio + Zinco	Comprimido		30.000	
238	Mebendazol	Comprimido	100 mg	15000	
239	Mebendazol, suspensão oral	Frasco	20 mg/ml, frasco c/ 30 ml	5000	
240	Medroxiprogesterona, Acetato	Comprimido	10 mg	2500	
241	Medroxiprogesterona, Acetato	Suspensão Injetável	150 mg/ml	5000	
242	Memantina	Comprimido	10 mg	10.000	
243	Metformina, Cloridrato	Comprimido	850mg	5.000	
244	Metformina, Cloridrato XR	Comprimido de liberação controlada	500mg	5.000	
245	Metildopa	Comprimido	250 mg	100000	
246	Metilfenidato	Comprimido	36 mg	2000	
247	Metilfenidato	Comprimido	10 mg	10000	
248	Metilfenidato	Comprimido de liberação controlada	20 mg	10000	
249	Metoclopramida, solução oral	Frasco	4 mg/ml, frasco c/ 10 ml	5000	
250	Metoxisaleno	Comprimido	10 mg	1000	
251	Metronidazol	Comprimido	250 mg	30000	
252	Metronidazol, gel vaginal	Tubo	100 mg/g (10 %), bisnaga c/ 50 g + aplicador	5000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

253	Metronidazol, Suspensão Oral	Frasco	40 mg/ml, Frasco c/ 100 ml	3000	
254	Metropolol, Succinato	Comprimido	25 mg	20000	
255	Metropolol, Succinato	Comprimido	50 mg	25000	
256	Metropolol, Succinato	Comprimido	100 mg	25000	
257	Metropolol, Tartarato	Comprimido	100 mg	10000	
258	Miconazol, nitrato creme vaginal	Tubo	20 mg/g (2%), BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	3000	
259	Minoxidil	Comprimido	10 mg	5000	
260	Mirtazapina	Comprimido	30 mg	20000	
261	Montelucaste Sódico	Comprimido	5 mg	2000	
262	Montelucaste Sódico	Sachê	4 mg	2000	
263	Naproxeno, sódico	Comprimido	550 mg	2000	
264	Nebivolol, cloridrato	Comprimido	5 mg	5000	
265	Neomicina + bacitracina	Bisnaga c/ 15 gr	5 mg/g + 250 ui/g	15000	
266	Nicotina	Adesivo	7 mg	1000	
267	Nicotina	Adesivo	14 mg	1000	
268	Nistatina, creme vaginal	Tubo	25.000 UI/G, bisnaga c/ 60 g + aplicador	6000	
269	Nistatina, suspensão oral	Frasco	100.000 UI/ML, frasco c/50 ml	6000	
270	Nitrazepan	Comprimido	5 mg	60000	
271	Noretisterona	Blister c/ 35 cp	0,35mg	2.000 blisters	
272	Norfloxacina	Comprimido	400 mg	30000	
273	Nortríptilina	Comprimido	25 mg	30000	
274	Olanzapina	Comprimido	10 mg	10.000	
275	Olanzapina	Comprimido	5 mg	10.000	
276	Olapatadina, Cloridrato Solução Oftálmica	Frasco	2,2 mg/ml, frasco c/ 2,5 ml	50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

277	Óleo de microalgas hizochytrium sp com ácido docosahexanóico (DHA), Solução oral	Frasco		50	Myralis
278	Óleo Mineral	Frasco	100 ml	10000	
279	Olmesartana medoximila	Comprimido	20 mg	3000	
280	Olmesartana medoximila	Comprimido	40 mg	3000	
281	Olmesartana medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	40 mg + 25 mg	3000	
282	Olmesartana, medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	3000	Sem Marca
283	Omeprazol	Cápsula	20 mg	350.000	
284	Omeprazol	Comprimido	10 mg	2000	
285	Ondansetrona	Comprimido	4 mg	5.000	
286	Ondansetrona	Comprimido	8 mg	5.000	
287	Ornitina, Aspartato	Sachês - pó p/ solução	0,6 g	1000	
288	Oxcarbamazepina	Comprimido	300 mg	15000	
289	Oxcarbamazepina	Comprimido	600 mg	10000	
290	Oxcarbamazepina, suspensão oral	Frasco	60 mg/ml, frasco c/ 100 ml	3000	
291	Oxibutinina	Comprimido	5 mg	5000	
292	Óxido de zinco + retinol (vit. A) + colecalciferol (vit. D) pomada	TUBO	150 mg + 90 UI + 5000 UI tubo c/ 45 gr	10.000	
293	Pantoprazol	Comprimido	20 mg	3000	
294	Pantoprazol	Comprimido	40 mg	3000	
295	Paracetamol	Comprimido	500mg	150.000	
296	Paracetamol	Solução Oral	200 mg/ml, frasco com 15 ml	5.000	
297	Paracetamol	Comprimido	750 mg	6000	
298	Paroxetina	Comprimido	25 mg	3000	
299	Paroxetina	Comprimido	20 mg	25000	
300	Pinaverio	Comprimido	100 mg	2000	
301	Pioglitazona	Comprimido	30 mg	2000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

302	Pioglitazona	Comprimido	45 mg	2000	
303	Pirimetamina	Comprimido	25 mg	5.000	
304	Plantago ovata, casca da semente + Sacarina sódica	Sachê	3,5g + 0,030g - 5g	800	
305	Polissulfato de Mucopolissacarídeo	Gel	5 mg/g, tubo c/ 40 gr	50	
306	Polivitamínico	Solução oral - 30ml	(Retinol 3500UI + Colecalciferol 900 UI + Tiamina 3mg + Riboflavina 2 mg + Nicotinamida 14 mg + Ácido Ascórbico 50mg)/ml	20.000	
307	Polivitamínico + Polimineral	Comprimido		160.000	
308	Prednisolona, solução oftálmica	Frasco	10 mg/ml, frasco c/ 5 ml	2000	
309	Prednisolona, solução oral	Solução Oral	3 mg/ml, frasco com 60 ml	20.000	
310	Prednisona	Comprimido	20mg	100.000	
311	Prednisona	Comprimido	5 mg	60000	
312	Pregabalina	Comprimido	75 mg	20000	
313	Pregabalina	Comprimido	150 mg	20000	
314	Progesterona	Comprimido	200 mg	5000	
315	Prometazina	Comprimido	25 mg	200000	
316	Propafenona, cloridrato	Comprimido	300 mg	60000	
317	Propatilnitrato	Comprimido	10 mg	30.000	
318	Propranolol	Comprimido	40 mg	100.000	
319	Proximetacaína, Solução Oftálmica	Frasco	5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	200	
320	Quetiapina	Comprimido	100 mg	5000	
321	Quetiapina	Comprimido	200 mg	3000	
322	Quetiapina	Comprimido	25 mg	15000	
323	Quetiapina	Comprimido	50 mg	10000	
324	Ranitidina, Cloridrato	Comprimido	150 mg	150000	
325	Ranitidina, Cloridrato	Suspensão	15mg/ml frasco 120ml	5000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

326	Retinol, acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica estéril	Tubo	10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo c/ 3,5 gr	150	
327	Risperidona	Comprimido	1 mg	15000	
328	Risperidona	Comprimido	2 mg	20000	
329	Risperidona, solução oral	Frasco	1MG/ML, frasco c/ 30 ml	200	
330	Risperidona, solução oral	Frasco unitário	1MG/ML, frasco c/ 30 ml, embalagem c/ 1 unidade	100	
331	Rosuvastatina	Comprimido	10 mg	5000	
332	Rosuvastatina	Comprimido	20 mg	5000	
333	Sais para reidratação oral	Sache	cloreto de sódio 3,5 gr, cloreto de potássio 1,5 gr + citrato de sódio diidratado 2,9 gr, glicose 20 gr.	50.000	
334	Salbutamol	Solução	2mg/ml, 100 ml	5000	
335	Salbutamol, aerosol oral	Frasco	100 mcg/ dose, frasco c/ 200 doses	800	
336	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona diskus	Pó para aspiração	50 mcg + 100 mcg, c/ 60 doses	350	
337	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona diskus	Pó para aspiração	50 mcg + 250 mcg, c/ 60 doses	350	
338	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona diskus	Pó para aspiração	50 mcg + 500 mcg, c/ 60 doses	350	
339	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona spray	Suspensão Aerosol	25 mcg/50 mcg frasco c/ 120 doses	350	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

340	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona spray	Frasco	25 mcg + 250 mcg, c/ 120 doses	359	
341	Salmeterol, xinofoato + propionato de fluticasona spray	Frasco	25 mcg + 125 mcg, c/ 120 doses	350	
342	Secnidazol	Comprimido	1000 mg	10000	
343	Sertralina	Comprimido	50 mg	250000	
344	Sildenafil	Comprimido	25 mg	1200	
345	Sinvastatina	Comprimido	40 mg	2000	
346	Sinvastatina	Comprimido	10 mg	1000	
347	Sinvastatina	CAIXA	10 MG, CAIXA C/ 30 CP - COMPRIMIDO	15	
348	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio	Bisnaga	714 mg + 7,7 mg/g	5000	
349	Sulfadiazina	Comprimido	500 mg	5.000	
350	Sulfametoxazol + trimetropina	Comprimido	400 mg + 80 mg	20000	
351	Sulfametoxazol + trimetropina	Suspensão Oral	40 mg + 8 mg/ml, FRASCO 100 ml	5000	
352	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg	150.000	
353	Sulfato Ferroso	Solução Oral	25 mg/ml	5000	
354	Tacrolimo monoidratado, creme	Tubo	0,03% tubo c/ 10 gr	30	
355	Tacrolimo monoidratado, creme	Tubo	0,1% tubo c/ 10 gr	30	
356	Tamoxifeno	Comprimido	20 mg	5000	
357	Tetraciclina, Cloridrato	Comprimido	500 mg	1000	
358	Tiamazol	Comprimido	10 mg	6000	
359	Tiamina, Cloridrato	Comprimido	300 mg	200000	
360	Ticlodipino	Comprimido	250 mg	5.000	
361	Timomodulina	Comprimido	80 mg	1000	
362	Timomodulina	Suspensão Oral	20 mg/5ml frasco c/120 ml	200	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

363	Tinidazol+Tioconazol	Creme vaginal	(30 mg + 20 mg)/gr tubo c/ 35 gr c/ aplicadores	3500	
364	Tioridazina, cloridrato	Comprimido	100mg	30000	
365	Tocoferol, acetato	Comprimido	400 mg	3000	
366	Topiramato	Comprimido	25 mg	10000	
367	Topiramato	Comprimido	50 mg	10000	
368	Topiramato	Comprimido	100 mg	10000	
369	Tramadol	Comprimido	50 mg	10000	
370	Trazodona	Comprimido	50 mg	15000	
371	Trazodona Retard	Comprimido de liberação lenta	150 mg	15000	
372	Trimebutina, maleato	Comprimido	200 mg	1000	
373	Trimetazidina	Comprimido	35 mg	12000	
374	Trometamol, cetorolaco, solução oftálmica	Frasco	5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	150	
375	Tropicamida	Solução Oftálmica	10 mg/ml frasco 5ml	300	
376	Valsartana	Comprimido	160 mg	35000	
377	Valsartana	Comprimido	320 mg	35.000	
378	Valsartana + Anlodipino	Comprimido	320 mg + 5 mg	5000	
379	Valsartana + Anlodipino	Comprimido	320 mg +10 mg	5000	
380	Valsartana + Anlodipino	Comprimido	160 mg + 10 mg	3000	
381	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	160 mg + 12,5 mg	3000	
382	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	160 mg + 25 mg	3000	
383	Venlafaxina, cloridrato	Cápsula	37,5 mg	2000	
384	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	15.000	
385	Verapamil	Comprimido	120mg	5.000	
386	Zinco, Sulfato Solução Oral	Frasco	4 mg/ml, frasco c/ 100 ml	30	
387	Zolpidem	Comprimido	10 mg	3000	Sem Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

JUDICIAL					
388	Abiraterona, acetato	Comprimido de liberacao prolongada	250 mg	1500	
389	Adalimumabe	Seringa	40 mg/ 0,4 ml, seringa pré enchida de 0,4 ml	20	Sem Marca
390	Alisquireno, hemifumarato (Rasilez)	Comprimido	300 mg	1500	Novartis
391	Alisquireno, hemifumarato (Rasilez)	Comprimido	150 mg	1500	Novartis
392	Aripiprazol (Aristab)	Comprimido	15 mg	2000	Aché
393	Bupropiona XL (Bupium XL)	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	800	EMS
394	Clobetasol, Propionato Xampu (Clob x)	xampu	0,05%	30	
395	Clonazepan (Rivotril)	Comprimido	2 mg	2000	Roche
396	Dapaglifazona + Metformina (Xigduo)	Comprimido	5 mg + 1000 mg	3000	
397	Degludeca	Solução Injetável - Caneta	100U/mL, caixa com 1 carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação	300	Novo nordisk
398	Desvenlafaxina	Comprimido	50 mg	2000	Sem Marca
399	Desvenlafaxina	Comprimido	100 mg	2000	Sem Marca
400	Divalproato de sódio (Depakote)	Comprimido Revestido	250 mg	5000	
401	Dulaglutida (Trulicity)	Caneta	0,75mg, caixa com 1 seringa preenchida com 0,5mL de solução de uso subcutâneo + 1 caneta para aplicação	300	Eli Lilly



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

402	Ezetimiba + Sinvastatina (Vytorin)	Comprimido	10 mg + 20 mg	1000	Merck Sharp
403	Felodipino (Splendil)	Comprimido	5 mg	1200	Astrazeneca
404	Fitoleites e ceramidas - loção fluida para o corpo oil free (Epidrat)	Creme	Frasco c/ 200 ml	60	Mantecorp
405	Flunitrazepan (Rohydorm)	Comprimido	1 mg	2000	
406	Fluvoxamina	Comprimido Revestido	100 mg	2000	
407	Hialuronato de Sódio (Hyabak)	Solução oftálmica	0,15%, frasco c/ 10 ml	30	
408	Insulina Asparte (Novorapid Flex Pen)	Caneta	100U/mL, caixa com 1 carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação	3000	Novo nordisk
409	Insulina Glargina	Frasco ampola	100UI/mL, caixa com 1 frasco- ampola com 10mL de solução de uso subcutâneo	100	Sem Marca
410	Insulina Glargina (Lantus)	Frasco ampola	100UI/mL, caixa com 1 frasco- ampola com 10mL de solução de uso subcutâneo	500	Sanofiaventis
411	Lacosamida (Vimpat)	Comprimido Revestido	100 mg	4000	UCB Biopharma
412	Lacosamida (Vimpat)	Comprimido Revestido	50 mg	4000	UCB Biopharma
413	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	750 mg	3000	UCB Biopharma
414	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	250 mg	3000	UCB Biopharma
415	Linagliptina (Trayenta)	Comprimido	5 mg	3000	Boehringer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

416	Lisdexanfetamina (Venvanse)	Comprimido Revestido	50 mg	1.200	Shire
417	Lisdexanfetamina (Venvanse)	Comprimido Revestido	30 mg	1200	Shire
418	Lisdexanfetamina (Venvanse)	Comprimido Revestido	70 mg	1200	Shire
419	Losartana, potássica (Aradois)	Comprimido	50 mg	2000	Biolab
420	Luteína + Zeaxantina + Vitamina C + Vitamina E + Zinco + Cobre (Neovite Max)	Comprimido	10 mg + 2 mg	30000	Bausch Lomb
421	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	20 mg	5000	
422	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	10 mg	5000	
423	Metilfenidato (Concerta)	Comprimido de liberação prolongada	36 mg	2000	Janssen Cilag
424	Mononitrato de Isossorbida (Monocordil)	Comprimido	20 mg	2000	Baldacci
425	Mononitrato de Isossorbida (Monocordil)	Comprimido	40 mg	2000	Baldacci
426	Nifedipino oros (Adalat Oros)	Comprimido de liberação prolongada	60 mg	5000	Bayer
427	Nifedipino oros (Adalat Oros)	Comprimido de liberação prolongada	30 mg	5000	Bayer
428	Olmesartana, medoximila (Benicar)	Comprimido	20 mg	3000	Daiichi
429	Omalizumabe (Xolair)	Pó para solução injetável	150 mg	30	Novartis
430	Perindopril (Coversyl)	Comprimido	4 mg	3000	Servier
431	Perindopril + Indapamida (Coversyl Plus)	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	3000	Servier



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

432	Pimecrolimo creme (Elidel)	Tubo	10 mg/g, tubo c/ 15 g	30	Novartis
433	Prasugrel (Effient)	Comprimido	10 mg	3000	Daiichi
434	Prazosina SR	Comprimido	4 mg	2000	
435	Pregabalina (Lyrica)	Comprimido Revestido	75 mg	3000	Pfizer
436	Rifaximina	Comprimido	550 mg	3000	
437	Sacubitril + Valsartana sódica hidratada (Entresto)	Comprimido	24 mg + 26 mg	5000	Novartis
438	Saxagliptina	Comprimido	5 mg	3000	
439	Saxagliptina	Comprimido	2,5 mg	3000	
440	Sinvastatina (Novartis/Sandoz)	Comprimido	40 mg	5000	Sandoz/Novartis
441	Telmisartana (Micardis)	Comprimido	80 mg	1000	BOEHRINGER
442	Ticagrelor	Comprimido	90 mg	3000	
443	Trimetazidina MR (Neovangy MR)	Comprimido	35 mg	1500	EMS
444	Valproato de sódio + Ácido valpróico (Torval CR 300)	Comprimido	199,8 mg + 87 mg	5000	Torrent
445	Valproato de sódio + Ácido valpróico (Torval CR 500)	Comprimido	333 mg + 145 mg	5000	Torrent
446	Tacrolimo, pomada 0,1% tubo c/ 10 gr (Tarfic 0,1%)	Pomada	0,1% tubo c/ 10 gr	200	Libbs
447	Filtro solar	Frasco	FPS 50, loção cremosa, frasco c/ 120 ml	2000	
448	Acetato de clostebol + sulfato neomicina	Creme tb 30gr	(5 mg + 5 mg)/gr	800	
449	Ácido acetil salicílico	Comprimido	100 mg	500.000	
450	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	125000	
451	Alsora	Shampo	Frasco c/ 200 ml	20	Isdin
452	Amoxicilina	Solução Oral frs 150ml	50mg/ml	20000	
453	Azitromicina	Suspensão Oral	40 mg/ml	130000	
454	Azitromicina	Comprimido	500 mg	150000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

455	Benzilpenicilina Benzatina	Pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	10.000	
456	Carbamazepina	Comprimido	200 mg	320000	
457	Cimetidina	Comprimido	200 mg	150000	
458	Clobetasol, Propionato loção (Clob x)	Frasco	0,5 mg/ml frasco c/ 59ml	100	
459	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	300 mg	5000	Novartis
460	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	600 mg	5000	Novartis
461	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Suspensão	60 mg/ml	200	Novartis
462	Semente de Plantago Ovata + Casca de semente de Plantago Ovata+ Fruto de Cassia Angustifolio (sene) (Agiolax)	Pote c/ 100 gr	2,60 G + 0,11 G + 0,5 a 0,66 g, equivalente a 15mg de senosídeos, calculados como senosídeo B/5 g.	15	Takeda

Observação: A tabela acima está dividida da seguinte forma:

- Itens 01 a 390 e 451 e 452 a 459 se referem a medicamentos para atendimento do serviço social e manutenção da grade;
- Itens 391 a 450 e 460 a 465 se referem a medicamentos para atendimento judicial;

3.1. DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. As documentações solicitadas deverão ser disponibilizadas juntamente com a documentação de habilitação na plataforma de pregão para análise técnica e DEVERÁ CONTER:

1) Lista com os itens ganhos contendo os seguintes dados:

- Nome do medicamento com sua dosagem.
- CNPJ do laboratório cotado.
- Número do registro na ANVISA.
- Quantidade de medicamento por caixa.

2) Registro do medicamento na Anvisa (conforme modelo em anexo I);

Obs: No registro deverá estar identificado o número do item, bem como o número do registro da ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo;

3) Autorização de Funcionamento da empresa - AFE;

4) Autorização Especial - AE;

5) Alvará Sanitário - válido;

6) Certificado de Regularidade técnica do CRF - válido;

3.2. A DETENTORA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

b) que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

d) o objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.

e) que o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

e.1) as embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

e.2) que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

e.3) que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

f) que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

g) que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

g.1) a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciadm@yahoo.com.br, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA e boas práticas).

g.2) o prazo de resposta da solicitação de troca de marca é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da documentação completa e não prorrogará, sob hipótese alguma, o prazo de entrega descrito neste edital.

h) os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

i) os produtos deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - SÃO PAULO BRASIL, apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 5 (cinco) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.

3.4. Em caso de divergências com o descritivo do item ofertado (tanto no qualitativo como no quantitativo, tais como, queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento - não vedados, alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade, entre outros), a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para o respectivo ressarcimento dos produtos não recebidos, complementando assim o total de produto a ser entregue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

3.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da respectiva entrega, objetivando garantir o recebimento do quantitativo correto de volumes descritos na nota fiscal, e será recebido definitivamente em 3 (três) dias úteis, prazo em que será conferido a quantidade dos itens constantes na nota fiscal.

3.4.2.1. Posterior a entrega definitiva, a qualquer momento durante a validade deste edital, podem ser registradas queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento (não vedados), alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade.

3.5. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do empenho, na Farmácia Municipal, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 271 – Cândido Mota/SP, no horário da 08h00min às 16h00min, e em data a ser combinada, contato pelo fone (18) 3341-4679

4.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos itens solicitados.

4.3.1. Com relação a validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 4.3, após autorização do profissional técnico (farmacêutico), sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

4.4. O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

4.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.7. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.8. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

4.9. Qualquer evento que venha a ser considerado pela DETENTORA como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

maior.

4.10. Caberá exclusivamente à licitante DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

4.11. Fica OBRIGADA a DETENTORA a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, INDEPENDENTE da quantidade solicitada e de valor mínimo e o descumprimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Renata Maria Pereira da Mota
Farmacêutica
CRF/SP nº 5707/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Item XXXX

Detalhe do Produto: ARISTAB					
Nome da Empresa Detentora do Registro	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	CNPJ	60.659.463/0029-92	Autorização	1.00.573-9
Processo	25351.707559/2010-65	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	09/04/2012
Nome Comercial	ARISTAB	Registro	105730425	Vencimento do registro	04/2027
Princípio Ativo	ARIPIPAZOL			Medicamento de referência	ABILIFY
Classe Terapêutica	ANTIPSICOTICOS			ATC	ANTIPSICOTICOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Registro
válido

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	10 MG COM CT BL AL/AL X 10 ATIVA	1057304250022	COMPRIMIDO SIMPLES	09/04/2012	24 meses
Princípio Ativo	ARIPIPAZOL				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	- Primária - BLISTER DE ALUMÍNIO/ALUMÍNIO (ALUMÍNIO DURO REVESTIDO INTERNAMENTE COM RESINA ACRÍLICA E VINÍLICA PARA ALU-ALU) - Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA Estar Ativo				
Local de Fabricação	- Fabricante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: - 60.659.463/0001-91 - Endereço: GUARULHOS - SP - BRASIL - Etapas de Fabricação:				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição médica com retenção de receita				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha sob restrição				
Apresentação fracionada	Não				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

E-COM-LOGIN x (529 não lidos) - farmaciadm x Prefeitura Municipal de Cândido Mota x Consultas - Agência Nacional x Nova guia

consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351707559201065/?substancia=856

Apps Farmanet BPS - Banco de Pre... Treinamentos Planilha Eletrônica... Sistema de Acesso... Consulta por MEDL... Nova pasta Cadastro Nacional... Medicamentos Con...

BRASIL Serviços Participe Acesso à informação Legislação Canais

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#) [ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ARISTAB

Nome da Empresa Detentora do Registro	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	CNPJ	60.659.463/0029-92	Autorização	1.00.573-9
Processo	25351.707559/2010-65	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	09/04/2012
Nome Comercial	ARISTAB	Registro	105730425	Vencimento do registro	04/2027
Princípio Ativo	ARIPIPIRAZOL			Medicamento de referência	ABILIFY
Classe Terapêutica	ANTIPISICOTICOS			ATC	ANTIPISICOTICOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Expandir Todas

Windows taskbar: 10:34 18/02/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2023 ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. EST.:								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:				CIDADE:				
CEP:				E-MAIL:				
TELEFONE:				FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:				
ITEM	NOME DO MEDICAMENTO COM DOSAGEM	QNTD	QNTD P/ CAIXA	UN	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$	REG. MIN. DA SAÚDE/ANVISA	LABORATÓRIO COTADO
TOTAL POR EXTENSO:								

A EMPRESA: DECLARA QUE:

-ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

-PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

-QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA LICITANTE VENCEDORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO
EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023 PROCESSO Nº XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
_____ QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MOTA – SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº XXX/XXXX, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJOS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I.**

01. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____**, especificados nos itens do Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Referência, anexo do edital de Pregão nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

2.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do empenho, na Farmácia Municipal, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 271 – Cândido Mota/SP, no horário da 08h00min às 16h00min, e em data a ser combinada, contato pelo fone (18) 3341-4679

2.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos itens solicitados.

2.3.1. Com relação a validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 2.3, após autorização do profissional técnico (farmacêutico), sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

2.4. O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Licitante vencedora.

2.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.7. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

2.8. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

2.9. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Licitante vencedora como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

2.10. Caberá exclusivamente à licitante vencedora o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

maior;

2.12. A LICITANTE VENCEDORA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

b) que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

d) que o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

d.1) as embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

d.2) que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

d.3) que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

e) que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

f) que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

f.1) a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos **farmacia@candidomota.sp.gov.br** e **farmaciadm@yahoo.com.br**, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA e boas práticas).

f.2) o prazo de resposta da solicitação de troca de marca é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da documentação completa e não prorrogará, sob hipótese alguma, o prazo de entrega descrito neste edital.

g) os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

h) os produtos deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - SÃO PAULO BRASIL, apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.13. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 5 (cinco) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.

2.14. Em caso de divergências com o descritivo do item ofertado (tanto no qualitativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

como no quantitativo, tais como, queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento - não vedados, alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade, entre outros), a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para o respectivo ressarcimento dos produtos não recebidos, complementando assim o total de produto a ser entregue.

2.15. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da respectiva entrega, objetivando garantir o recebimento do quantitativo correto de volumes descritos na nota fiscal, e será recebido definitivamente em 3 (três) dias úteis, prazo em que será conferido a quantidade dos itens constantes na nota fiscal.

2.15.1. Posterior a entrega definitiva, a qualquer momento durante a validade deste edital, podem ser registradas queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento (não vedados), alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade.

2.16. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

2.17. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.18. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

03. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. **Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

6.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

vencedora possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

07. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2023 e 2024**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1. Obriga-se a Licitante vencedora em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

9.1.2. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

9.1.3. Se obriga a entregar os produtos de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

9.1.4. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5. Fica obrigada a entregar os produtos, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano).

9.1.6. Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na entrega dos produtos.

9.1.7. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

(sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante.

9.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

9.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.10. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

9.1.11. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

9.1.12. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

9.1.13. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução do objeto registrado.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução do objeto registrado.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

12. DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da LICITANTE VENCEDORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota/SP, ____de____de2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito

EMPRESA

NOME

Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Administração estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Administração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Licitante vencedora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 019/2023

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade